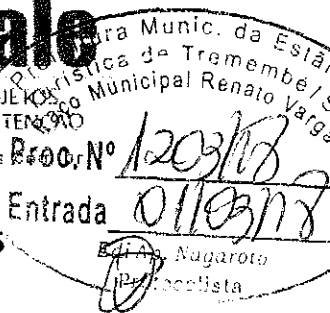




Topovale

TOPOGRAFIA E PROJETOS
JARDINAGEM E MANUTENÇÃO

jardinagem@topovale.com.br



TOPOVALE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI - ME
C.N.P.J. 25.004.897/0001-52 INSCR. ESTADUAL 654.083.744.115

ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE
TREMEMBÉ/SP.

Referente à:

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 36-0/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-10/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS ÁREAS VERDES
EM LOGRADOUROS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO

Topovale Jardinagem e Manutenção Predial Eireli ME, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 25.004.897/0001-
52, com sede na Rua Vereador Zino Militão dos Santos, n. 136, sala 03,
Centro / São Sebastião/SP, CEP 11.608-542, por seu representante legal
infra- assinado, tempestivamente, vem à presença de Vossa senhoria,
com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93,
interpo o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra razão da empresa SERG PAULISTA CONSTR. E SERVIÇOS
TÉCNICOS LTDA, solicitando a inabilitação de nossa empresa,
demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir
articuladas:

Rua Vereador Zino Militão Dos Santos, 136 – Sala 03 – Centro – São Sebastião
Cep.: 11600-000
Fone: (012)98823-9693
E-mail: jardinagem@topovale.com.br



Topovale

TOPOGRAFIA E PROJETOS
JARDINAGEM E MANUTENÇÃO
jardinagem@topovale.com.br

TOPOVALE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI - ME
C.N.P.J. 25.004.897/0001-52 INSCR. ESTADUAL 654.083.744.115
SÍNTESE DOS FATOS

RAZÕES DA REFORMA DA SOLICITAÇÃO

De acordo com Decreto da Prefeitura de São Sebastião nº 7123/2018, em anexo, “Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência área do município afetada por desastres naturais ...”, sendo assim a impossibilidade de ser emitida Certidão Negativa de Tributos Municipais.

Nosso acervo técnico contempla 3 Portarias referente as áreas dos Campos do Conde Castelo Louvre, Campos do Conde Castelo Chambord e Campos Castelo Versales, o qual contempla uma área de poda e capina mensal 177.363,60m², totalizando 2.128.363,20m² anuais, demonstrados em plantas do Condomínio Campos do Conde II, em anexo.

Com relação a atribuição técnica do Engenheiro Civil, conforme Anexo II da Resolução n. 1010 de 22 de agosto de 2005 Sistematização dos Campos de Atuação Profissional, em anexo, é perfeitamente compatível a emissão de Atestado de Capacidade Técnica Operacional pelo profissional em questão.

DO PEDIDO

Dessa forma, **REQUER** contra razão para que, admita-se a participação da Recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Por derradeiro, apenas para corroborar todo o alegado, informa a Recorrente que está à disposição das Autoridades Municipais para prestar os esclarecimentos que julgarem necessários, apresentando documentos, se assim solicitado.

Termos em que,

p. Deferimento.

Tremembé, 01 de março de 2018.


Wesley Ferrarezi

Sócio – administrador

Rua Vereador Zino Militão Dos Santos, 136 – Sala 03 – Centro – São Sebastião
Cep.: 11600-000
Fone: (012)98823-9693
E-mail: jardinagem@topovale.com.br



Prefeitura Municipal de São Sebastião
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO



14

DECRETO
Nº 7123/2018

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência a área do município afetada por desastres naturais relacionados com incremento das precipitações hídricas e com as inundações e desastres naturais relacionados com a geomorfologia, o intemperismo, a erosão e a acomodação do solo.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de São Sebastião, São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o alto índice pluviométrico decorrente das fortes chuvas que atingiu o Município de São Sebastião;

CONSIDERANDO que devido ao período contínuo e intenso de chuvas houve desastres, alagamentos, enxurradas e quedas de árvores em todas as regiões do município;

CONSIDERANDO que houve desastre de ordem natural de grande impacto e magnitude em todos os bairros do Município, como enchentes ou inundações graduais e alagamentos, bem como no trecho da estrada SP-055, que atravessa todo o Município.

CONSIDERANDO que o desastre natural atingiu bairros populosos do Município, como Bairro da Topolândia, Olaria, Itatinga, Jaraguá, Barequeçaba, Boiçucanga, Camburi, Barra do Una, Vila Amélia e Centro, desabrigando grande parte da comunidade.

CONSIDERANDO que pela força das águas advindas da grande quantidade de chuva, um trecho do muro da Petrobrás ruiu, na região central (Rua Iliabela – Vila Amélia) causando danos na via pública e a particulares;

CONSIDERANDO que o Hospital de Clínicas do Município também foi afetado diretamente, comprometendo o atendimento à população, inclusive às vítimas dos desastres acima relatados;



Prefeitura Municipal de São Sebastião
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO



5

CONSIDERANDO que a passarela do Bairro Barra do Una foi completamente destruída pela cheia e correnteza do Rio Una, interrompendo a passagem dos moradores locais e obstruindo o caminho para a creche municipal;

CONSIDERANDO que, dentre os transtornos descritos nos itens anteriores, a situação mais crítica envolve a região da Topolândia/Olaria/Itatinga, onde houve a necessidade da retirada emergencial de moradores de áreas de risco, alocando-os em escola pública, sob o suporte de alimentação, higiene e fornecimento de colchões pelo Município de São Sebastião.

CONSIDERANDO que, as consequências deste desastre, resultaram em danos materiais e ambientais, e ainda, prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenação Municipal da Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastres de ordem natural de grande intensidade no Município de São Sebastião, chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) que ocasionaram inundações graduais e alagamentos, na extensão de todo município e principalmente nos Bairros Barra do Una (Vila dos Mineiros), Boiçucanga, Barequeçaba, Topolândia (e adjacentes), Vila Amélia, Centro, Porto Grande, Pontal da Cruz, Arrastão, Portal da Olaria, Enseada (altura da Av. Netuno) e Jaraguá (Chico Soldado), além de escorregamentos ou deslizamentos em trechos da estrada SP-055 que atravessa todo Município.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal da Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;



Prefeitura Municipal de São Sebastião
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO



16

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica autorizado, se necessário, o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 14 de fevereiro de 2018.



FELIPE AUGUSTO
Prefeito Municipal

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 1.010 DE 22 DE AGOSTO DE 2005 SISTEMATIZAÇÃO DOS CAMPOS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

PREÂMBULO

Este Anexo II da Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005, contém a Tabela de Códigos de Competências Profissionais, em conexão com a sistematização dos Campos de Atuação Profissional das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea.

Este Anexo (passível de revisão periódica, conforme disposto no art. 11, § 1º da Resolução nº 1.010, de 2005, do Confea) tem a finalidade de formular a sistematização dos Campos de Atuação das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea, partindo das legislações específicas que regulamentam o exercício profissional respectivo, tendo em vista também a realidade atual do exercício das profissões e a sua possível evolução a médio prazo, em função do desenvolvimento tecnológico, industrial, social e econômico nacional, e ainda considerando as respectivas Diretrizes Curriculares atualmente estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Não deve ser confundida a sistematização constante deste Anexo II com as atribuições que poderão vir a ser concedidas a um egresso de curso inserido no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Esta sistematização visa somente explicitar os Campos de Atuação Profissional, sabendo-se, de antemão, que o exercício profissional terá sempre caráter interdisciplinar, e que não deverão ser impostas barreiras arbitrárias que compartimentalizem o exercício profissional, impedindo ou dificultando a migração de profissionais entre eles, no âmbito de suas respectivas categorias.

A atribuição de competências, para egressos de cursos que venham a registrar-se no Crea, em cada Campo de Atuação Profissional caberá à respectiva Câmara Especializada do Crea, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Resolução nº 1.010, de 2005, e na Resolução nº 1.016, de 25 de agosto de 2006, dependerá rigorosamente da profundidade e da abrangência da capacitação de cada profissional, no seu respectivo nível de formação, no âmbito de cada campo de atuação das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea, com a possibilidade de interdisciplinaridade dentro de cada Categoria, em decorrência da flexibilidade que caracteriza as Diretrizes Curriculares, conforme explicitado na própria estrutura da Resolução nº 1.010, de 2005.

Isso significa que, ao contrário do procedimento, que em muitos casos estava se cristalizando no âmbito do Sistema Confea/Crea, de se concederem atribuições idênticas indistintamente a todos os egressos de determinado curso com base apenas no critério da denominação do curso, e não do currículo escolar efetivamente cursado, passa-se agora a um exame rigoroso da profundidade e da abrangência da capacitação obtida no curso, para então serem concedidas as atribuições de competência pelas Câmaras Especializadas respectivas do Crea.

O exame rigoroso acima mencionado para a concessão de atribuições de competência profissional deverá levar em conta os conteúdos formativos cursados formalmente, correspondentes ao perfil de formação do egresso objetivado pelo curso concluído. Disciplinas e atividades de caráter informativo ou meramente complementar, alheias ao perfil objetivado, em nenhum caso contribuirão para a concessão de atribuições profissionais.

Deve ser ressaltado que, no caso de ocorrer interdisciplinaridade no perfil de formação, a atribuição de competências iniciais ou sua extensão para cada profissional que venha a registrar-se no Sistema Confea/Crea será procedida no âmbito de cada câmara especializada do Crea relacionada com a interdisciplinaridade, conforme estabelecido no Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005, aprovado pela Resolução nº 1.016, de 2006.

1. CATEGORIA ENGENHARIA			
1.1 - CAMPOS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL DA MODALIDADE CIVIL			
Nº DE ORDEM DO SETOR	SETOR	Nº DE ORDEM DOS TÓPICOS	TÓPICOS
1.1.1	Construção Civil		
	1.1.1.01.00		Planialtimetria
		1.1.1.01.01	Topografia
		1.1.1.01.02	Batimetria
		1.1.1.01.03	Georreferenciamento
	1.1.1.02.00		Infraestrutura Territorial
		1.1.1.02.01	Atividades Multidisciplinares referentes a Planejamento Urbano no âmbito da Engenharia Civil
		1.1.1.02.02	Atividades Multidisciplinares referentes a Planejamento Regional no âmbito da Engenharia Civil
	1.1.1.03.00		Sistemas, Métodos e Processos de Construção Civil
		1.1.1.03.01	Tecnologia da Construção Civil
		1.1.1.03.02	Industrialização da Construção Civil
	1.1.1.04.00		Edificações
		1.1.1.04.01	Impermeabilização
		1.1.1.04.02	Isotermia
	1.1.1.05.00		Terraplenagem
		1.1.1.05.01	Compactação
		1.1.1.05.02	Pavimentação
	1.1.1.06.00		Estradas
		1.1.1.06.01	Rodovias
		1.1.1.06.02	Pistas
		1.1.1.06.03	Pátios
		1.1.1.06.04	Terminais Aeroportuários
		1.1.1.06.05	Heliportos
	1.1.1.07.00		Tecnologia dos Materiais de Construção Civil
	1.1.1.08.00		Resistência dos Materiais de Construção Civil
	1.1.1.09.00		Patologia das Construções
	1.1.1.10.00		Recuperação das Construções
	1.1.1.11.00		Equipamentos, Dispositivos e Componentes
		1.1.1.11.01	Hidro-sanitários
		1.1.1.11.02	de Gás
		1.1.1.11.03	de Prevenção e Combate a Incêndio

Nº DE ORDEM DO SETOR	SETOR	Nº DE ORDEM DOS TÓPICOS	TÓPICOS
	1.1.1.12.00 1.1.1.13.00	1.1.1.12.01 1.1.1.12.02 1.1.1.12.03 1.1.1.13.01 1.1.1.13.02	Instalações Hidro-sanitárias de Gás de Prevenção e Combate a Incêndio Instalações Elétricas em Baixa Tensão para fins residenciais e comerciais de pequeno porte de Tubulações Telefônicas e Lógicas para fins residenciais e comerciais de pequeno porte
1.1.2	Sistemas Estruturais 1.1.2.01.00 1.1.2.02.00	1.1.2.01.01 1.1.2.01.02 1.1.2.01.03 1.1.2.01.04 1.1.2.01.05 1.1.2.01.06 1.1.2.01.07	Estabilidade das Estruturas Estruturas de Concreto Estruturas Metálicas Estruturas de Madeira Estruturas de Outros Materiais Pontes Grandes Estruturas Estruturas Especiais Pré-Moldados
1.1.3	Geotecnia 1.1.3.01.00 1.1.3.02.00 1.1.3.03.00 1.1.3.04.00 1.1.3.05.00 1.1.3.06.00 1.1.3.07.00 1.1.3.08.00 1.1.3.09.00 1.1.3.10.00		Sistemas, Métodos e Processos da Geotecnia Sistemas, Métodos e Processos da Mecânica dos Solos Sistemas, Métodos e Processos da Mecânica das Rochas Sondagens Fundações Obras de Terra Contenções Túneis Poços Taludes
1.1.4	Transportes 1.1.4.01.00	1.1.4.01.01 1.1.4.01.02 1.1.4.01.03	Infra-estrutura Viária Rodovias Ferrovias Metrovias

Nº DE ORDEM DO SETOR	SETOR	Nº DE ORDEM DOS TÓPICOS	TÓPICOS
	1.1.4.02.00 1.1.4.03.00 1.1.4.04.00 1.1.4.05.00 1.1.4.06.00 1.1.4.07.00 1.1.4.08.00 1.1.4.09.00 1.1.4.10.00 1.1.4.11.00 1.1.4.12.00 1.1.4.13.00	1.1.4.01.04 1.1.4.01.05 1.1.4.08.01 1.1.4.08.02 1.1.4.08.03 1.1.4.08.04 1.1.4.08.05 1.1.4.08.06 1.1.4.08.07 1.1.4.08.08	Aerovias Hidrovias Terminais Modais Terminais Multimodais Sistemas Viários Métodos Viários Operação Tráfego Serviços de Transporte Rodoviário Ferroviário Metroviário Aeroviário Fluvial Lacustre Marítimo Multimodal Técnica dos Transportes Economia dos Transportes Trânsito Sinalização Logística
1.1.5	Hidrotecnia 1.1.5.01.00	1.1.5.01.01 1.1.5.01.02 1.1.5.01.03 1.1.5.01.04 1.1.5.01.05 1.1.5.01.06 1.1.5.01.07 1.1.5.01.08 1.1.5.01.09 1.1.5.01.10 1.1.5.01.11 1.1.5.01.12 1.1.5.01.13	Hidráulica Aplicada Obras Hidráulicas Fluviais Obras Hidráulicas Marítimas Captação de Água para Abastecimento Doméstico Captação de Água para Abastecimento Industrial Adução de Água para Abastecimento Doméstico Adução de Água para Abastecimento Industrial Barragens Diques Sistemas de Drenagem Sistemas de Irrigação Vias Navegáveis Portos Rios

Nº DE ORDEM DO SETOR	SETOR	Nº DE ORDEM DOS TÓPICOS	TÓPICOS
	1.1.5.02.00	1.1.5.01.14	Canais
			Hidrologia Aplicada
		1.1.5.02.01	Regularização de Vazões
		1.1.5.02.02	Controle de Enchentes
	1.1.5.03.00		Sistemas, Métodos e Processos de Aproveitamento Múltiplo de Recursos Hídricos

1. CATEGORIA ENGENHARIA			
1.1 - CAMPOS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL DA MODALIDADE CIVIL (Continuação)			
Nº DE ORDEM DO SETOR	SETOR	Nº DE ORDEM DOS TÓPICOS	TÓPICOS
1.1.6	Saneamento Básico		
	1.1.6.01.00		Hidráulica Aplicada ao Saneamento
	1.1.6.02.00		Hidrologia Aplicada ao Saneamento
	1.1.6.03.00		Sistemas, Métodos e Processos de Abastecimento de Águas
		1.1.6.03.01	Abastecimento de Águas
		1.1.6.03.02	Tratamento de Águas
		1.1.6.03.03	Reservação de Águas
		1.1.6.03.04	Distribuição de Águas
	1.1.6.04.00		Sistemas, Métodos e Processos de Saneamento Urbano
		1.1.6.04.01	Coleta de Esgotos Urbanos
		1.1.6.04.02	Coleta de Águas Residuárias Urbanas
		1.1.6.04.03	Coleta de Rejeitos Urbanos
		1.1.6.04.04	Coleta de Rejeitos Hospitalares
		1.1.6.04.05	Coleta de Rejeitos Industriais
		1.1.6.04.06	Coleta de Resíduos Urbanos
		1.1.6.04.07	Coleta de Resíduos Hospitalares
		1.1.6.04.08	Coleta de Resíduos Industriais
		1.1.6.04.09	Transporte de Esgotos Urbanos
		1.1.6.04.10	Transporte de Águas Residuárias Urbanas
		1.1.6.04.11	Transporte de Rejeitos Urbanos
		1.1.6.04.12	Transporte de Rejeitos Hospitalares
		1.1.6.04.13	Transporte de Rejeitos Industriais
		1.1.6.04.14	Transporte de Resíduos Urbanos
		1.1.6.04.15	Transporte de Resíduos Hospitalares
		1.1.6.04.16	Transporte de Resíduos Industriais
		1.1.6.04.17	Transporte de Esgotos Urbanos

13

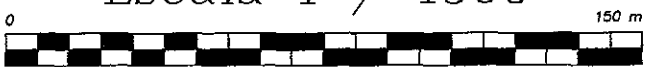
Nº DE ORDEM DO SETOR	SETOR	Nº DE ORDEM DOS TÓPICOS	TÓPICOS
		1.1.6.04.18	Tratamento de Águas Residuárias Urbanas
		1.1.6.04.19	Tratamento de Rejeitos Urbanos
		1.1.6.04.20	Tratamento de Rejeitos Hospitalares
		1.1.6.04.21	Tratamento de Rejeitos Industriais
		1.1.6.04.22	Tratamento de Resíduos Urbanos
		1.1.6.04.23	Tratamento de Resíduos Hospitalares
		1.1.6.04.24	Tratamento de Resíduos Industriais
		1.1.6.04.25	Destinação Final de Esgotos Urbanos
		1.1.6.04.26	Destinação Final de Águas Residuárias Urbanas
		1.1.6.04.27	Destinação Final de Rejeitos Urbanos
		1.1.6.04.28	Destinação Final de Rejeitos Hospitalares
		1.1.6.04.29	Destinação Final de Rejeitos Industriais
		1.1.6.04.30	Destinação Final de Resíduos Urbanos
		1.1.6.04.31	Destinação Final de Resíduos Hospitalares
		1.1.6.04.32	Destinação Final de Resíduos Industriais
	1.1.6.05.00		Sistemas, Métodos e Processos de Saneamento Rural
		1.1.6.05.01	Coleta de Esgotos Rurais
		1.1.6.05.02	Coleta de Águas Residuárias Rurais
		1.1.6.05.03	Coleta de Rejeitos Rurais
		1.1.6.05.04	Coleta de Resíduos Rurais
		1.1.6.05.05	Transporte de Esgotos Rurais
		1.1.6.05.06	Transporte de Águas Residuárias Rurais
		1.1.6.05.07	Transporte de Rejeitos Rurais
		1.1.6.05.08	Transporte de Resíduos Rurais
		1.1.6.05.09	Tratamento de Esgotos Rurais
		1.1.6.05.10	Tratamento de Águas Residuárias Rurais
		1.1.6.05.11	Tratamento de Rejeitos Rurais
		1.1.6.05.12	Tratamento de Resíduos Rurais
		1.1.6.05.13	Destinação Final de Esgotos Rurais
		1.1.6.05.14	Destinação Final de Águas Residuárias Rurais
		1.1.6.05.15	Destinação Final de Rejeitos Rurais
		1.1.6.05.16	Destinação Final de Resíduos Rurais

Nº DE ORDEM DO SETOR	SETOR	Nº DE ORDEM DOS TÓPICOS	TÓPICOS
	1.1.9.02.00	1.1.9.01.05 1.1.9.01.06 1.1.9.01.07 1.1.9.01.08 1.1.9.02.01 1.1.9.02.02 1.1.9.02.03 1.1.9.02.04 1.1.9.02.05 1.1.9.02.06	Gestão Ordenamento Desenvolvimento Preservação Recuperação de Áreas Degradadas Remediação de Solos Degradados Remediação de Águas Contaminadas Biorremediação de Solos Degradados Biorremediação de Águas Contaminadas Prevenção de Processos Erosivos Recuperação em Processos Erosivos
1.1.10	Recursos Energéticos 1.1.10.01.00 1.1.10.02.00 1.1.10.03.00 1.1.10.04.00 1.1.10.05.00	1.1.10.01.01 1.1.10.01.02 1.1.10.01.03	Fontes de Energia relacionadas com Engenharia Ambiental Tradicionais Alternativas Renováveis Sistemas e Métodos de Conversão de Energia Sistemas e Métodos de Conservação de Energia Impactos Energéticos Ambientais Eficientização Ambiental de Sistemas Energéticos Vinculados ao Campo de Atuação da Engenharia Ambiental
1.1.11	Gestão Ambiental 1.1.11.01.00 1.1.11.02.00	1.1.11.01.01 1.1.11.01.02 1.1.11.01.03 1.1.11.01.04 1.1.11.01.05 1.1.11.01.06 1.1.11.01.07 1.1.11.01.08 1.1.11.01.09 1.1.11.01.10 1.1.11.01.11 1.1.11.01.12	Planejamento Ambiental em Áreas Urbanas em Áreas Rurais Prevenção de Desastres Ambientais Administração Ambiental Gestão Ambiental Ordenamento Ambiental Licenciamento Ambiental Adequação Ambiental de Empresas no Campo de Atuação da Modalidade Monitoramento Ambiental Avaliação de Impactos Ambientais Avaliação de Ações Mitigadoras Controle de Poluição Ambiental Instalações, equipamentos, dispositivos e componentes da Engenharia Ambiental

S

Escala 1 / 1500

N(Y): 7457800.000



0

E(L): 444900.000

N(Y): 7457600.000

RCOS DE DIVISAS

EM

FA

EJO

TENTE

GEM

LOTEAMENTO

RESIDENCIAL CAMPOS DO CONDE II

FOLHA 02/0

TÍTULO:
PROJETO URBANÍSTICO

PROPRIETÁRIO:
DONA FLOR EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA

PROPRIEDADE:
FAZENDA ALELUIA
GLEBA - A matrícula nº 1.435
GLEBA - B matrícula nº 7.035

MUNICÍPIO: Tremembé-SP **COMARCA:** Taubaté-SP

1:1500

*Localização
vide cópia carta IGC*

A aprovação do projeto por parte da Prefeitura não implica no reconhecimento do direito de propriedade do terreno.

RESUMO DAS ÁREAS

GLEBA-A = 358.822,78 m²
GLEBA-B = 357.972,08 m²
TOTAL = 716.794,86 m²

QUADRO DE ÁREAS			
	Especificação	Área (m ²)	%
1	Nº de Lotes 132	341.525,81	47,646
2	Áreas Públicas		
2.1	Sistema Viário	146.182,40	20,394
2.2	Via	9.147,76	1,276
2.3	Área Institucional (equipamentos urbanos e comunitários)	36.181,75	5,048
2.3.1	Área Verde / APP	177.363,60	24,744
2.3.2	Sistema de Lazer	6.393,53	0,892
3	Outros	-	-
4	Área Loteada	716.794,86	100,000
5	Área Remanescente	-	-
6	Área Total da Gleba	716.794,86	-

Proprietário

Engenheiro Responsável
HONORIO LUIZ PRATA
Eng.º Agrimensor
CREA 060057898 1 SP

DATA: /outubro/2004 **DESENHO:** Marcos/Thiago **ART. nº** 9428272002002810

APROVAÇÕES: